



Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e
Valores Mobiliários

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3400 – 16º andar
04538-132 São Paulo, SP - Brasil
Tel. (55 11) 2188-4000
Fax: (55 11) 2188-4074

Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários

BROKERAGE RULES





The present document is being executed in the Portuguese and English languages, where the English version is for reference only, therefore the Portuguese version will always prevail.

REGRAS E PARÂMETROS DE ATUAÇÃO

A Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Merrill Lynch CTVM**”, ou “**Corretora**”), em atenção ao disposto no artigo 6º da Instrução nº 387 da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), de 28 de abril de 2003, e eventuais alterações posteriores (“Instrução CVM nº 387”), e às demais normas expedidas pela Bolsa de Mercadorias & Futuros (“BM&F”) e pela Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”) e, em conjunto, “as Bolsas”) define através deste documento suas regras e parâmetros relativos ao recebimento, registro, procedimentos de recusa, prazo de validade, prioridade, execução, distribuição e cancelamento de ordens de operações recebidas de seus clientes e os procedimentos relativos à liquidação das operações e custódia de títulos.

1. CADASTRO

O cliente, antes de iniciar suas operações com a Merrill Lynch CTVM, deverá fornecer todas as informações cadastrais solicitadas, mediante o preenchimento e assinatura da Ficha Cadastral e do Contrato para Realização de Operações nos Mercados à Vista, a Termo, de Futuros e de Opções, fazendo inclusive a entrega de cópias de documentos comprobatórios, conforme legislação em vigor.

Uma vez efetivado o cadastro, o cliente deverá, ainda, informar à Corretora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações que vierem a ocorrer nos seus dados cadastrais.

2. REGRAS QUANTO AO RECEBIMENTO DE ORDENS

Para efeito destas regras e parâmetros e da Instrução CVM nº 387, entende-se por “Ordem” o ato mediante o qual o cliente determina à Merrill Lynch CTVM que compre, venda, alugue ou de outra forma disponha dos ativos ou direitos, ou registre operação em seu nome e nas condições que especificar.

2.1. Tipos de Ordens Aceitos

BROKERAGE RULES

In accordance with Section 6 of Instruction nº 387 of the Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”, the Brazilian Securities and Exchange Commission), issued on April 28, 2003, and further regulation, (“CVM Instruction nº 387”), and with the other rules issued by the Bolsa de Mercadorias & Futuros (“BM&F”, the Futures and Commodities Exchange) and by the Bolsa de Valores de São Paulo (“BOVESPA”, the São Paulo Stock Exchange and, together denominated, the “Exchanges”), Merrill Lynch S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“**Merrill Lynch CTVM**”, or “**Broker**”), establishes by this present instrument its rules and parameters for receipt, recording, refusal, period of validity, priority, execution, distribution and cancellation of transaction orders received from its clients, and the procedures related to the settlement of the transactions and the custody of securities.

1. REGISTRATION

In order to trade with Merrill Lynch CTVM, the client must provide all the information requested, by filling out and signing the Registration Form and the Agreement for Transactions on the Spot, Forward, Futures and Options Markets, and delivering copies of documents evidencing its identity, in accordance with legislation in force.

Once the registration process is completed, the client is required to maintain all registration information duly updated and must inform the Broker, within 10 (ten) business days of any change in its information.

2. RULES REGARDING THE RECEIPT OF ORDERS

For the purposes of these rules and parameters and CVM Instruction nº 387, “Order” shall mean the act whereby the client requests that Merrill Lynch CTVM to purchase, to sell, to borrow/lend or otherwise dispose of the securities or underlying rights in its name and on the conditions specified thereby.

2.1. Types of Orders Accepted

A Merrill Lynch CTVM, a seu critério, aceitará para execução os tipos de Ordens abaixo identificados, desde que o cliente ordenante atenda às demais condições estabelecidas neste documento.

- a) *Ordem a Mercado* – aplica-se a ambas as Bolsas - é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, devendo ser executada a partir do momento em que for recebida pela Corretora.
- b) *Ordem Casada* – aplica-se a ambas as Bolsas - é aquela cuja execução está vinculada à execução de outra Ordem do cliente, com ou sem limite de preço.
- c) *Ordem Administrada* – aplica-se a ambas as Bolsas - é aquela que especifica somente a quantidade e as características dos ativos ou direitos a serem comprados ou vendidos, ficando a execução a critério da Corretora. Os clientes institucionais poderão utilizar esse tipo de Ordem, somente na BOVESPA, para executar operações do tipo “Basket”. A operação de “Basket” envolve a compra ou venda de um conjunto de valores mobiliários em determinada quantidade e/ou preço, objetivando em muitos casos replicar total ou parcialmente um índice de ações, nacional ou estrangeiro. A “Basket” somente será enviada para execução na sua totalidade, contendo todos os ativos que a compõem.
- d) *Ordem Limitada* – aplica-se a ambas as Bolsas - é aquela que deve ser executada somente a preço igual ou melhor do que o especificado pelo cliente. Os clientes institucionais poderão utilizar esse tipo de Ordem, somente na BOVESPA, para executar operações do tipo “Roteamento”. A operação do tipo “Roteamento” é realizada a partir de terminais eletrônicos, conexões e/ou sistemas disponibilizados por empresas do conglomerado econômico/financeiro Merrill Lynch (“Sistema de Roteamento”), onde os referidos clientes registram Ordens por intermédio de conexões automatizadas disponibilizadas pela BOVESPA ao seu sistema de negociação MEGA BOLSA. As Ordens por Roteamento serão qualificadas como “escritas”.

Merrill Lynch CTVM, at its own discretion, will accept for execution the types of Orders listed below, as long as the client complies with all the conditions specified herein.

- a) *Market Order* – applicable to both Exchanges – an Order that specifies only the amount and characteristics of the securities or rights to be purchased or sold, and is to be executed as from the moment it is received by the Broker.
- b) *Matched Order* – applicable to both Exchanges – an Order which its execution is connected to the execution of another Order from the client, with or without price limit.
- c) *Managed Order* – applicable to both Exchanges – an Order that specifies only the quantity and characteristics of the securities or rights to be purchased or sold, with execution at the discretion of the Broker. Institutional clients will be able to use this type of Order, only in BOVESPA, to execute “Basket” type of transactions. “Basket” transaction involves the purchase or sale of a group of securities for a determined amount and/or price, in many cases aiming at replicating entirely or partially a national or foreign stock index. The “Basket” will only be sent for execution in its totality, containing all the securities it is composed by.
- d) *Limit Order* - applicable to both Exchanges – an Order that is to be executed only for a price equal to or better than the price specified by the client. Institutional clients will be able to use this type of Order, only in BOVESPA, to execute “Routing” type of transactions. A “Routing” transaction is carried out from electronic terminals, connections and/or systems made available by companies that are part of the Merrill Lynch’s economic/financial conglomerate (“Routing System”), in which the referred client register Orders through automated connections made available by the BOVESPA to its negotiation system MEGA BOLSA. The “Routing” Orders will be qualified as “written”.

- | | |
|---|--|
| <p>e) <i>Ordem de Financiamento</i> – aplica-se somente à BOVESPA - é aquela constituída por uma Ordem de compra ou venda de um ativo ou direito em um mercado administrado pela BOVESPA, e outra concomitante de venda ou compra do mesmo ativo ou direito, no mesmo ou em outro mercado também administrado pela BOVESPA.</p> <p>f) <i>Ordem Stop</i> – aplica-se a ambas as Bolsas - é aquela que especifica o preço do ativo ou direito a partir do qual a Ordem deve ser executada.</p> <p>g) <i>Ordem Monitorada</i> – aplica-se somente à BM&F - é aquela em que o cliente, em tempo real, decide e determina à Corretora as condições de execução.</p> <p>h) <i>Ordem Discricionária</i> – aplica-se a ambas as Bolsas - é aquela dada por pessoa física ou jurídica que administra carteira de títulos e valores mobiliários ou por quem representa mais de um cliente, cabendo ao ordenante estabelecer as condições em que a Ordem deve ser executada. Após sua execução, o ordenante indicará o(s) nome(s) do(s) comitente(s) a ser(em) especificado(s), a quantidade de ativos ou direitos a ser atribuída a cada um deles e o respectivo preço.</p> | <p>e) <i>Financing Order</i> – applicable only to the BOVESPA – an Order composed by a purchase or sale Order related to assets or rights in a market managed by the BOVESPA, and other concomitant one of sale or purchase of the same asset or right, in the same market or in another one also managed by the BOVESPA.</p> <p>f) <i>Stop Order</i> – applicable to both Exchanges – an Order that specifies the price of an asset or right which should be reached for the Order to be executed.</p> <p>g) <i>Real Time Order</i> - applicable only to BM&F – an Order in which the client, in real time, decides and communicates to the Broker all the conditions for execution of the trade.</p> <p>h) <i>Discretionary Order</i> – applicable to both Exchanges – an Order given by an individual or legal entity that manages a portfolio of securities, or by a person or legal entity representing more than one client, in which the agent giving the Order determines the conditions under which the Order should be executed. After its execution, the person or legal entity giving the order will specify names for the final holders of the securities, and the amount of securities to be allocated to each one of them and the respective price.</p> |
|---|--|

As Ordens discricionárias serão sempre conjugadas com outro tipo de Ordem (ex: a mercado, casada, administrada, limitada, de financiamento, “stop” ou monitorada.).

Caso o cliente não especifique o tipo de Ordem relativo à operação que deseja executar, a Merrill Lynch CTVM poderá escolher o tipo de Ordem que melhor atenda às instruções recebidas.

2.2. Quanto aos Mercados

A Corretora poderá acatar, a seu exclusivo critério, Ordens de seus clientes para operações nos mercados: à vista, a termo, de opções, futuros e de renda fixa.

2.3. Quanto às Formas Aceitas de Transmissão de Ordem

The discretionary Orders will always be matched with another type of Order (e.g. market, matched, managed, limit, financing, stop or real time).

When the client does not specify the type of Order related to the transaction it intends to execute, Merrill Lynch CTVM may, at its own discretion, choose the type of Order that best meets the client’s instructions.

2.2. Markets

The Broker may accept, at its own sole discretion, Orders from its clients for transactions in the following markets: spot, forward, options, futures and fixed income.

2.3. Acceptable Forms of Transmitting Orders



A Merrill Lynch CTVM acatará Ordens transmitidas tanto verbalmente como por escrito. Caso a opção do cliente seja transmitir ordens exclusivamente por escrito, o mesmo deve se manifestar de forma expressa através de correspondência formal assinada pelo mesmo.

Serão consideradas Ordens escritas as Ordens transmitidas por carta, fac-símile, eletronicamente, inclusive através do Sistema de Roteamento, e por quaisquer outros meios em que seja possível evidenciar seu recebimento, a identificação do remetente e desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, constando, conforme o caso, assinatura, número da linha ou aparelho transmissor e a hora em que a mensagem foi enviada e recebida.

Em caso de interrupção do sistema eletrônico de comunicação da Corretora, por motivo operacional ou de força maior, as Ordens poderão ser emitidas/transmitidas pelo cliente diretamente à(s) mesa(s) de operações da Corretora, por meio do telefone nº: (55-11) 2188-4177.

As Ordens serão recebidas durante os horários de funcionamento dos mercados administrados pelas Bolsas. Entretanto, quando forem recebidas fora deste horário, as Ordens terão validade somente para a sessão de negociação seguinte.

2.4. Quanto às Pessoas Autorizadas a Transmitir Ordens

A Merrill Lynch CTVM acatará Ordens de clientes emitidas/transmitidas por terceiros, desde que devidamente autorizados e identificados na ficha cadastral, ou em caso de procurador, mediante sua identificação como procurador constituído pelo cliente e entrega de cópia da respectiva procuração com firma reconhecida por cartório, que será arquivada juntamente com a ficha cadastral. Caberá, ainda, ao cliente, informar a Corretora sobre eventual revogação do mandato.

2.5. Recusas e Restrições das Ordens

A Merrill Lynch CTVM, a seu exclusivo critério, poderá recusar Ordens de seus clientes, no todo ou em parte, mediante comunicação imediata ao cliente, não sendo obrigada a revelar as razões da recusa.

Não serão também acatadas pela Merrill Lynch CTVM as Ordens de operações de clientes que se encontrem,

Merrill Lynch CTVM will accept Orders transmitted both verbally or in writing. If the client decides for transmitting Orders exclusively in writing, it must pronounce in written by a formal correspondence duly signed.

For the purposes hereof, written Orders will be those Orders transmitted by letter, fax, electronically, including the use of the Routing System, and through any other method by which it is possible to evidence the receipt of the message, the issuer of the message, as long as its authenticity and integrity can be assured, including, as per each case, signature, telephone number or fax number and the time the message was sent and received.

In the event of an interruption of the Broker's trading system, due to operational reasons or force majeure, Orders may be transmitted by the client directly to the Broker's trading desk at the following telephone number (55-11) 2188-4177.

Orders will be received during the operating time of the markets managed by the Exchanges. However, when received outside of market hours, Orders will be valid only for the subsequent trading session.

2.4. Orders Transmitted by Authorized Person

Merrill Lynch CTVM will only accept an Order transmitted by a third party if said third party is duly authorized on the Registration Form signed by the client, or in case of a legal representative, through its identification as the legal representative of the client and delivery of copy of the respective power of attorney, with signature recognized by registry office, which will be filed jointly with the Registration Form. The client must also communicate the Broker about the potential termination of the power of attorney.

2.5. Refusals and Restrictions of the Orders

Merrill Lynch CTVM, at its sole discretion, may refuse, entirely or partially, Orders from its clients through immediate communication to the client. Merrill Lynch CTVM may, at its sole discretion, decide whether or not to inform said clients of the reasons for its refusal.

Merrill Lynch CTVM will not accept Orders from clients who, for any reason, are not allowed to trade in



por qualquer motivo, impedidos de operar no mercado de valores mobiliários.

Quando a Ordem for emitida/transmitida por escrito, nos casos em que o cliente tiver optado exclusivamente por esta forma de transmissão, a Merrill Lynch CTVM formalizará a eventual recusa também por escrito.

A Merrill Lynch CTVM, a seu exclusivo critério, poderá condicionar a aceitação das Ordens ao cumprimento das seguintes exigências:

- a) prévio depósito dos títulos a serem vendidos ou, no caso da compra ou quaisquer movimentações que gerem obrigações, prévio depósito do valor correspondente à operação;
- b) no caso de lançamentos de opções a descoberto, a Merrill Lynch CTVM acatará Ordens mediante o prévio depósito de títulos ou de garantias, na Cia. Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC ou na BM&F, por intermédio desta Corretora, desde que aceitas como garantia, também pela CBLC ou pela BM&F, ou depósito de numerário em montante julgado necessário;
- c) depósitos adicionais de garantias, a qualquer tempo, nas operações realizadas nos mercados de liquidação futura.

A Corretora estabelecerá, a seu exclusivo critério, limites operacionais para cada cliente, que visem a limitar riscos em decorrência da variação de cotação e condições excepcionais de mercado, podendo recusar-se total ou parcialmente a receber/executar as operações solicitadas, mediante comunicação imediata ao cliente.

Ainda que atendidas as exigências acima, a Corretora poderá recusar-se a receber qualquer Ordem, a seu exclusivo critério, sempre que verificar a prática de atos ilícitos ou a existência de irregularidades, notadamente voltadas à criação de condições artificiais de preço, oferta ou demanda no mercado, manipulação de preços, operações fraudulentas, uso de práticas não equitativas e/ou incapacidade financeira do cliente.

3. REGRAS QUANTO AO REGISTRO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

3.1. Registro da Ordem

the securities market.

When the Order is transmitted in writing, in the cases in which the client has decided on exclusively for this type of transmission, Merrill Lynch CTVM will also formalize the eventual refusal in writing.

Merrill Lynch CTVM reserves the right to condition acceptance of Orders on fulfillment of the following requirements:

- a) prior deposit of the securities to be sold, or, in the case of purchase of securities or other transaction, prior deposit of the amount corresponding to the transaction;
- b) for issuances of uncovered options, Merrill Lynch CTVM will accept Orders via the prior deposit of the securities, or of guarantees, at the CBLC or at BM&F, through the Broker, provided these guarantees are also accepted by the CBLC or by the BM&F, or of a cash deposit in the necessary amount;
- c) additional deposits as guarantees, at any time, for the transactions carried out in the future markets.

The Broker will establish, at its sole discretion, operational limits for each client which aim to limit risks as a result of rate change and exceptional market conditions, being allowed to refuse entirely or partially to receive/execute the transactions requested, through immediate communication to the client.

Even if the demands above are complied with, the Broker may refuse to receive any Order, at its sole discretion, whenever it notices the practice of illicit acts or the existence of irregularity, especially those aimed at creating artificial price conditions, supply or demand in the market, price manipulation, fraudulent transactions, the use of non-equitable practices and/or client financial default.

3. RULES REGARDING RECORDING OF ORDERS

3.1. Order Recording

No momento em que for recebida, a Corretora registrará, em sistema informatizado, cada Ordem que lhe seja transmitida, atribuindo a cada uma das Ordens um número seqüencial de controle, data de emissão e horário de recebimento.

As Ordens enviadas através do Sistema de Roteamento serão consideradas como recebidas e registradas, após (i) a sua liberação pelo cliente, através do referido sistema, (ii) efetiva recepção pelo Sistema Mega Bolsa da BOVESPA e (iii) retorno da confirmação do aceite.

3.2. Formalização do Registro (Controle)

A formalização do registro das Ordens demonstrará as seguintes informações:

- a) nome e/ou código de identificação cadastral do cliente junto à Merrill Lynch CTVM;
- b) data, horário e número que identifique a seriação cronológica de recebimento;
- c) objeto da Ordem: características e quantidades dos valores mobiliários a serem negociados;
- d) natureza da operação: compra ou venda e tipo de mercado (à vista, a termo, de opções, futuro e quando se tratar de operações realizadas na BM&F, repasse ou operações de participantes com liquidação direta (PLDs));
- e) tipo de Ordem: a mercado, casada, administrada, discricionária, limitada, financiamento, “stop” ou monitorada;
- f) prazo de validade da Ordem;
- g) nome da pessoa que transmitiu a Ordem, nos casos de clientes pessoa jurídica ou cuja carteira seja administrada por terceiros, ou ainda, na hipótese de representante ou procurador do cliente autorizado a transmitir Ordens em seu nome; e
- h) identificação do operador de pregão (código alfa) e de Mesa (nome), se aplicável, ou da Corretora executante.

4. REGRAS QUANTO AO PRAZO DE VALIDADE DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

At the moment it is received, the Broker will record the Orders by means of an information technology system, which will attribute to each Order a sequential number for control, issue date and receipt time.

Orders delivered through the Routing System will be considered as received and recorded, after (i) its release by the client, through the above-mentioned system, (ii) effective reception by the MEGA BOLSA system of the BOVESPA and (iii) return of the acceptance confirmation.

3.2. Formalization of Registration (Control)

Orders will be registered with the following information:

- a) client identification code and/or name at Merrill Lynch CTVM;
- b) date, time and number which identifies the chronological sequence of receipt;
- c) object of the Order: type and amount of the securities to be traded;
- d) type of the transaction: purchase or sale, and type of market (spot, forward, option, future and, when regarding transactions carried out in BM&F, passthrough or transactions from Direct Settlement Members (PLDs));
- e) type of Order: market, matched, managed, discretionary, limited, financing, stop or real time;
- f) period of validity of Order;
- g) name of the person who transmitted the Order, in case of institutional clients or portfolio managed by third parties, or even, in the event of a legal representative or a client’s attorney duly authorized to transmit Orders in its behalf; and
- h) identification of the trading floor trader (alfa code) and trading desk (name) trader, if applicable, or the Broker executing the transaction.

4. RULES REGARDING PERIOD OF VALIDITY OF ORDERS



A Merrill Lynch CTVM acatará Ordens de operações válidas somente para o dia em que forem transmitidas.

5. REGRAS QUANTO À EXECUÇÃO DAS ORDENS DE OPERAÇÕES

Execução de Ordem é o ato pelo qual a Corretora cumpre a Ordem emitida/transmitida pelo cliente por intermédio da realização ou do registro de operação realizada nos respectivos mercados.

5.1. Execução

A exclusivo critério da Merrill Lynch CTVM, as Ordens poderão ser agrupadas por tipo de mercado e título ou características específicas do contrato quando da sua execução.

Exceto em relação às Ordens enviadas através do Sistema de Roteamento, a Ordem transmitida pelo cliente à Merrill Lynch CTVM poderá ser executada por outra instituição ou, nos casos de operações realizadas na BM&F, ter o repasse da respectiva operação para outra instituição com a qual a Merrill Lynch CTVM mantém contrato de repasse de operações.

As Ordens executadas por PLDs, se aplicável, deverão ser identificadas no cartão de negociação da BM&F, como de Carteira Própria ou de Fundos sob sua administração, no momento da respectiva execução.

Em caso de interrupção do sistema de negociação da Corretora ou das Bolsas, por motivo operacional, caso fortuito ou de força maior, as operações, se possível, serão executadas por intermédio de outro sistema de negociação disponibilizado pelas Bolsas.

5.2. Confirmação de Execução pela Merrill Lynch CTVM

Em tempo hábil, para permitir o adequado controle do cliente, a Merrill Lynch CTVM confirmará ao cliente a execução das Ordens de operações e as condições em que foram executadas, verbalmente ou por outro meio pelo qual seja possível comprovar a emissão e o recebimento da mensagem.

A confirmação da execução da Ordem de operações se dará mediante a emissão de Nota de Corretagem a ser encaminhada ao cliente, conforme acordado entre a Corretora e o cliente.

Merrill Lynch CTVM will accept Orders for transactions only valid for the day on which they are issued.

5. RULES REGARDING THE EXECUTION OF ORDERS

Execution of an Order is the act by which the Broker carries out the Order transmitted by the client by trading on its behalf in the respective markets, executing or registering the transaction.

5.1. Execution

Merrill Lynch CTVM, at its sole discretion, may group the Orders by type of market and security or by specific characteristics of the contract at the moment of their execution.

Except for the Orders transmitted through the Routing System, the Order transmitted by the client to Merrill Lynch CTVM can be executed by another institution with which Merrill Lynch CTVM maintains an agreement for passthrough of transactions.

Orders executed by PLDs, if applicable, must be identified in the BM&F's trading card as Proprietary Portfolio or Funds under its administration, at the moment of the respective execution.

In the event of an interruption in the Broker's trading system or of the Exchanges, due to operational reason or force majeure, the transactions will, if possible, be executed through another trading system made available by the Exchanges.

5.2. Confirmation of Execution of Orders by Merrill Lynch CTVM

In timely fashion, so as to enable the adequate control of each client Orders, Merrill Lynch CTVM will confirm to these clients the execution of their Orders and the conditions under which they were executed, verbally or by any other method by which it is possible to evidence the issue and the receipt of the message.

Confirmation of the transaction Order execution will be provided by the issuance of a Brokerage Note to be sent to the client, as agreed between the Broker and the client.

5.3. Confirmação de Execução pelas Bolsas

O cliente receberá no endereço informado em sua ficha cadastral, o “Aviso de Negociação de Ações – ANA”, emitido pela BOVESPA e/ou o “Extrato de Negociações”, emitido mensalmente pela BM&F, demonstrando os negócios realizados e a posição em aberto em nome do respectivo cliente.

6. REGRAS QUANTO À DISTRIBUIÇÃO DE NEGÓCIOS

Distribuição é o ato pelo qual a Corretora atribuirá a seus clientes, no todo ou em parte, as operações por ela realizadas ou registradas nos diversos mercados.

A Merrill Lynch CTVM orientará a distribuição dos negócios realizados por tipo de mercado, valor mobiliário/contrato e por lote padrão/fracionário, obedecidos os critérios listados no item 7 abaixo.

7. REGRAS QUANTO À PRIORIDADE NA DISTRIBUIÇÃO

Na distribuição dos negócios realizados para o atendimento das Ordens recebidas, serão obedecidos os seguintes critérios:

- a) somente as Ordens que sejam passíveis de execução no momento da efetivação de um negócio concorrerão em sua distribuição;
- b) as Ordens de pessoas não vinculadas à Merrill Lynch CTVM terão prioridades na distribuição dos negócios em relação às Ordens de pessoas a ela vinculadas;
- c) as Ordens administradas, de financiamento, monitoradas, casadas e “stop” não concorrem entre si nem com as demais, pois os negócios foram realizados exclusivamente para atendê-las;
- d) observados os critérios mencionados nos parágrafos anteriores, a seriação cronológica do recebimento das Ordens determinará a prioridade para o atendimento de ordens emitidas por conta de clientes da mesma categoria, exceto no caso de ordem monitorada, em que o cliente poderá interferir, via telefone, no seu fechamento

5.3. Confirmation of Execution of Orders by Exchanges

The client will receive, at the address provided in its Registration Form, the document “Aviso de Negociação de Ações – ANA”, issued by the BOVESPA, and/or the document “Extrato de Negociações”, issued by BM&F monthly, evidencing the transactions carried out and the open position on behalf of the respective client.

6. RULES REGARDING TRADES DISTRIBUTION

Distribution is the act by which the Broker attributes to its clients, entirely or partially, the trades carried out or recorded by Merrill Lynch CTVM in various markets.

Merrill Lynch CTVM will orientate the distribution of the trades carried out on the Exchanges by the type of market, securities/contracts and by standard/fractional lot, respecting the criteria listed in item 7 below.

7. RULES REGARDING DISTRIBUTION PRIORITY OF TRADES

The following criteria shall be obeyed in the distribution of the transactions carried out according to the Orders received:

- a) only Orders that can be executed at the moment a trade is made qualify for distribution;
- b) Orders transmitted by a non related person to Merrill Lynch CTVM will have priority in the distribution against the Orders transmitted by its related people;
- c) managed, financing, real time, matched and stop Orders, do not compete against each other, or with the remaining ones, once these transactions were carried out exclusively to attend them;
- d) while complying with the criteria mentioned in the previous paragraphs, the Orders chronological sequence of receipt will determine the priority to attend the Orders issued by clients of the same category, except in case of real time Order, in which the client may interfere, via telephone, at the moment of executing the transaction.

e) as Ordens limitadas enviadas através do Sistema de Roteamento não concorrerão com outros tipos de Ordem em relação à prioridade de execução, visto que são diretamente direcionadas pelo cliente ao sistema Mega Bolsa da BOVESPA, sem interferência da Merrill Lynch CTVM.

8. REGRAS QUANTO AO CANCELAMENTO DAS ORDENS

Toda e qualquer Ordem, enquanto não executada, poderá ser cancelada:

a) pela pessoa que a tiver emitido, ou por outra, por ela expressamente autorizada na ficha cadastral, ou procuração, conforme item 2.4 acima.

O cancelamento das Ordens enviadas através do Sistema de Roteamento somente será considerado aceito após a sua efetiva recepção pelo Sistema Mega Bolsa da BOVESPA, e desde que o correspondente negócio ainda não tenha sido realizado.

b) por iniciativa da Merrill Lynch CTVM:

(i) quando a operação ou as circunstâncias ou os dados disponíveis apontarem risco de inadimplência do cliente;

(ii) quando contrariar as normas operacionais do mercado de valores mobiliários, caso em que a Merrill Lynch CTVM deverá comunicar ao cliente.

A Ordem será cancelada, enquanto ainda não executada, e, se for o caso, substituída por uma nova Ordem quando o cliente decidir modificar a Ordem registrada.

A Ordem cancelada será mantida em arquivo seqüencial, juntamente com as demais Ordens emitidas.

A Ordem não executada no prazo pré-estabelecido pelo cliente será automaticamente cancelada pela Corretora ao final do dia do seu recebimento.

Quando o cliente escolher a forma de transmissão das Ordens exclusivamente por escrito, conforme definido no item 2.3, a Merrill Lynch CTVM somente aceitará seu cancelamento se também for comunicado por

e) a limit Order transmitted through the Routing System will not compete against other types of Orders regarding the execution priority, since it is sent by the client straight to the MEGA BOLSA system of BOVESPA, without Merrill Lynch CTVM interference.

8. RULES REGARDING CANCELLATION OF ORDERS

Providing it has not been executed yet, all Orders can be canceled:

a) at the request of the client, or by another one who transmitted the Order, since expressly authorized in the Registration Form, or power of attorney, according to item 2.4 above.

Cancellation of Orders transmitted through the Routing System will only be considered accepted after its effective receipt by the MEGA BOLSA system of BOVESPA, and as long as the corresponding transaction has still not been carried out.

b) at the initiative of Merrill Lynch CTVM:

(i) when the transaction, or the circumstances, or the available information indicate risk of client delinquency;

(ii) when the transaction is in conflict with the operational rules of the securities market, in which case Merrill Lynch CTVM shall communicate this to the client.

The Order will be canceled and, if the case, replaced by a new Order when the client decides to modify the conditions of its Order that has been recorded but not yet executed.

The canceled Order will be maintained in sequence file, along with the remaining Orders issued.

Orders not executed in the period determined by the client will be automatically cancelled by the Broker at the end of the day it was received.

When the client decides on by transmitting Orders exclusively in writing, as defined in item 2.3, Merrill Lynch CTVM will only accept its cancellation also communicated in writing.

escrito.

9. REGRAS QUANTO À LIQUIDAÇÃO DAS OPERAÇÕES

A Corretora manterá, em nome do cliente, conta corrente não movimentável por cheque, destinada ao registro de suas operações e dos débitos e créditos realizados em seu nome.

O cliente obriga-se a pagar com seus próprios recursos à Corretora, pelos meios que forem colocados à sua disposição, os débitos decorrentes da execução de Ordens de operações realizadas por sua conta e ordem, bem como as despesas relacionadas às operações.

Os recursos financeiros enviados pelo cliente à Corretora, via bancos, somente serão considerados liberados para aplicação após a confirmação, por parte da Corretora, de sua efetiva disponibilidade.

Caso existam débitos pendentes em nome do cliente, a Corretora está autorizada a liquidar, em bolsa ou em câmaras de compensação e liquidação, os contratos, direitos e ativos, adquiridos por sua conta e ordem, bem como a executar bens e direitos dados em garantia de suas operações ou que estejam em poder da Corretora, aplicando o produto da venda no pagamento dos débitos pendentes, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. Se ainda persistirem débitos de liquidação, a Corretora poderá tomar as medidas judiciais que julgar necessárias.

10. CUSTÓDIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O cliente, antes de iniciar suas operações na BOVESPA e para utilizar os serviços de liquidação e custódia da Corretora, adere aos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Custódia Fungível de Ativos da CBLC, firmado por esta Corretora, outorgando à CBLC poderes para, na qualidade de proprietário fiduciário, transferir para seu nome, nas companhias emitentes, os ativos de sua propriedade.

Os serviços objeto do mencionado contrato compreendem a guarda de ativos, a atualização, o recebimento de dividendos, bonificações, juros, rendimentos, exercício de direitos em geral e outras atividades relacionadas com os serviços de custódia de ativos.

O ingresso de recursos oriundos de direitos relacionados aos títulos depositados na custódia ou em garantia na

9. RULES REGARDING SETTLEMENT OF TRANSACTIONS

The Broker will maintain, in the name of the client, a current account that cannot be operated using checks, to be used for recording client's trades and the credits and debits carried out on its behalf.

Client undertakes to pay Merrill Lynch CTVM, by the means made available to it, the debits resulting from the execution of Orders of trades carried out on its behalf, as well as any expenses related to these trades.

The funds sent by the client to Merrill Lynch CTVM, via banks, will only be considered freed up and available after confirmation, by Merrill Lynch CTVM, of its effective availability.

If there are pending debits in the client's name, Merrill Lynch CTVM is authorized to settle, on the market or in clearing houses, the contracts, rights and securities acquired on the client's behalf, as well as to execute goods, rights and securities given as collateral in transactions of the client, or which are held by Merrill Lynch CTVM, using the funds raised to pay the client's pending debits with Merrill Lynch CTVM, independent of judicial or extrajudicial notification. If settlement debits still persist, the Broker may take the judicial relief it deems appropriate.

10. CUSTODY OF SECURITIES

Before starting trading in Merrill Lynch CTVM and in order to use the settlement and custody services of Merrill Lynch CTVM carried out in BOVESPA, the client shall agree to the terms of the CBLC Asset Custody Agreement, signed by Merrill Lynch CTVM, granting the CBLC powers to, as fiduciary owner, transfer to its name, in the issuing companies, the assets of its ownership.

The services that are the object of the mentioned agreement comprise the custody of assets and securities, the updating and receipt of dividends, stock bonuses, interest and yields, the exercise of rights in general and other activities related to the services of assets and securities custody.

The entry of funds from rights related to the securities deposited in custody or as collateral at BM&F will be



BM&F serão creditados na conta corrente do cliente, na Corretora, e os ativos recebidos serão depositados em sua conta de custódia, na CBLC.

O exercício de direito de subscrição de ativos somente será realizado pela Corretora mediante autorização do cliente, e prévio depósito do numerário correspondente.

O cliente receberá no endereço indicado à Corretora extratos mensais, emitidos pela CBLC e BM&F, contendo a relação dos ativos depositados e demais movimentações ocorridas em seu nome.

A conta de custódia, aberta pela Corretora na CBLC, será movimentada exclusivamente por esta Corretora.

11. ESPECIFICAÇÃO DOS NEGÓCIOS NA BM&F

A especificação dos negócios executados pela Corretora, ou através de repasse, nos mercados administrados pela BM&F, em atendimento às Ordens de clientes, será realizada nos seguintes horários:

- a) operação realizada até às 11:30:59 horas: especificar até às 12:30:00 horas;
- b) operação realizada entre às 11:31:00 horas e às 13:00:59 horas: especificar até às 14:00:00 horas;
- c) operação realizada entre às 13:01:00 horas e às 15:30:59 horas: especificar até às 16:30:00 horas;
- d) operação realizada entre às 15:31:00 horas e às 17:00:59 horas: especificar até às 18:00:00 horas; e
- e) após às 17:01:00 horas: especificar até às 19:30:00 horas.

As operações decorrentes de Ordens emitidas por PLDs, por investidores institucionais, por investidores estrangeiros, por pessoas jurídicas financeiras e por administradores de carteiras ou de fundos de investimento poderão ser especificados para o cliente final até as 19:30:00 horas do próprio dia da execução.

O disposto acima não abrange Ordens de carteira própria de instituições detentoras de títulos patrimoniais de

credited in the client's account at Merrill Lynch CTVM, and the assets and securities received will be deposited in the client's custody account with the CBLC.

Subscription rights of assets and securities will only be exercised by Merrill Lynch CTVM through client authorization, which will make the corresponding cash payment.

Client will receive, at the address provided to the Broker in its Registration Form, monthly statements issued by the CBLC and BM&F containing the list of assets deposited and other transactions carried out in its name.

The custody account opened by Merrill Lynch CTVM at the CBLC will be operated exclusively by Merrill Lynch CTVM.

11. TRADING SPECIFICATION AT BM&F

The specification of the transactions executed by the Broker, or via passthrough agreements, in the markets administered by BM&F, in attendance to the clients' Orders, will be carried out in the following time:

- a) transaction carried out between 11:30:59 AM: specify until 12:30:00 PM;
- b) transaction carried out between 11:31:00 AM and 01:00:59 PM: specify until 2:00:00 PM;
- c) transaction carried out between 1:01:00 PM and 03:30:59 PM: specify until 04:30:00 PM;
- d) transaction carried out between 03:31:00 PM was and 05:00:59 PM: specify until 06:00:00 PM; and
- e) after 05:01:00 PM: specify until 07:30:00 PM.

The transactions resulting from Orders issued by PLDs, institutional investors, foreign investors, financial legal entities and portfolio or investment funds managers can be specified to the final client until 07:30:00 PM of the execution day.

The above-mentioned does not include Orders related to the proprietary portfolio of the institutions holding

emissão da BM&F da categoria de corretora de mercadorias, bem como das entidades abertas e fechadas de previdência complementar, que deverão ser especificadas de acordo com os horários indicados nas letras “a” a “e” deste item.

12. SISTEMA DE GRAVAÇÃO

As conversas telefônicas do cliente mantidas com a Corretora e seus profissionais, para tratar de quaisquer assuntos relativos às suas operações, poderão ser gravadas, podendo o conteúdo das gravações ser usado como prova no esclarecimento de questões relacionadas à sua conta e suas operações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Se a Corretora admitir, em benefício do cliente, qualquer exceção às regras e parâmetros de atuação estabelecidos no presente documento, e desde que não represente violação aos padrões de mercado estabelecidos pelas Bolsas e pela CVM, esta tolerância será considerada como ato de mera liberalidade da Corretora, não implicando em alteração das demais condições deste instrumento.

A taxa de corretagem será negociada com o cliente quando da contratação dos serviços da Corretora.

A Corretora manterá todos os documentos relativos às Ordens e às operações realizadas, pelo prazo e nos termos estabelecidos pela CVM.

Este documento será disponibilizado ao cliente quando do seu cadastramento na Corretora. Uma versão atualizada deste documento estará disponível no endereço da Internet: www.merrilllynch-brasil.com.br. Quaisquer atualizações no referido documento estarão à disposição dos clientes no mesmo endereço, dispensando esta Corretora do envio de uma nova versão do documento a cada um de seus clientes.

São Paulo, 30 de agosto de 2007.

shares issued by BM&F broker category, as well as of the open and close pension funds entities, which will have to be specified according to the time indicated in letters “a” to “e” of this item.

12. RECORDING SYSTEM

The telephone conversations held between the client and the Broker and its employees, to deal with any matters related to its transactions, may be recorded and its content used as evidence to the clarification of doubts related to its transactions with Merrill Lynch CTVM.

13. GENERAL ARRANGEMENTS

If the Broker agrees, in benefit of the client, with any exception to the rules and parameters established herein, and since it does not represent a violation to the market standards established by the Exchanges and by the CVM, this allowance will be considered as an act of plain concession from the Broker, not bringing in amendments to the remaining conditions of this document.

The brokerage commission will be negotiated with the client upon hiring the services of Merrill Lynch CTVM.

Merrill Lynch CTVM will safeguard all documents relating to the Orders and transactions of its clients for the time period and under the terms established by the CVM.

This document will be available to the client at the moment of its registration to the Broker. An updated version of this document will be available on the website address: www.merrilllynch-brasil.com.br. Any updating in the above-mentioned document will be at client’s disposal in the same website address, dismissing this Broker from delivering a new version of the document to each of its clients.

São Paulo, August 30th, 2007.

Merrill Lynch
Principles

CLIENT FOCUS

RESPECT FOR THE INDIVIDUAL

TEAMWORK

RESPONSIBLE CITIZENSHIP

INTEGRITY

